

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1- Informações Básicas

Processo Administrativo nº: 290/2024

Área Requisitante: Comunicação

Nome Responsável pela área requisitante: Victor Torres Bento dos Santos

Vínculo: Coordenador Núcleo de Comunicação

Normas aplicáveis:

**Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);**

**Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, (Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica).**

### 2- Descrição da Necessidade

A contratação de uma plataforma de gestão do Clube de Benefícios pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Bahia (COREN-BA) é uma medida estratégica que visa proporcionar uma série de benefícios e vantagens aos profissionais de enfermagem inscritos neste conselho. Este investimento não só reconhece o papel crucial desempenhado pelos enfermeiros na sociedade, mas também promove sua valorização institucional. Ao oferecer acesso facilitado à descontos em produtos e serviços essenciais como planos de saúde, medicamentos, educação continuada, academias e lazer, a plataforma contribui diretamente para o bem-estar pessoal e familiar dos profissionais inscritos, melhorando significativamente sua qualidade de vida.

Além disso, parcerias estratégicas com instituições de ensino, clínicas médicas e hospitais permitem a oferta de bolsas de estudo e descontos em cursos de atualização e especialização profissional, incentivando o contínuo desenvolvimento acadêmico e

técnico dos profissionais de enfermagem. Essas iniciativas não apenas fortalecem o compromisso com a excelência no cuidado o paciente, mas também promovem práticas de saúde preventiva entre os profissionais, contribuindo para a redução de absenteísmo.

Ao promover o maior engajamento dos profissionais inscritos, o COREN-BA busca fortalecer o vínculo com seus membros e reforçar seu papel como agente de promoção econômica e social na região. Além disso, a implementação de um Clube de Benefícios reflete o compromisso do COREN-BA com práticas de responsabilidade social corporativa, ao promover inclusão social e econômica através de vantagens acessíveis e relevantes para os profissionais de enfermagem.

Cumpra esclarecer ainda que a implantação de um clube de benefícios que disponibilize vantagens e descontos aos profissionais registrados em Conselhos de Fiscalização Profissional já foi objeto de exame pelo Tribunal de Contas da União, o qual, conforme acentua o acórdão nº 2609/2019-TCU-Plenário a seguir concluiu pela sua regularidade enquanto ato de gestão discricionário que não interfere na finalidade do ente ou constitui ilegalidade.

### **3- Objeto da Contratação**

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, gestão e intermediação de Clube de Benefícios e de Vantagens através de plataforma especializada e personalizada, oferecidos a profissionais inscritos no COREN-BA, conforme as especificações e condições constantes neste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desenvolvimento e Implantação de Plataforma mobile e/ou web para o clube de benefícios e vantagens do COREN-BA podendo ser personalizada de acordo com os interesses do Conselho.	1º Parcela	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Mensalidade de Plataforma mobile e/ou web para o clube de benefícios e vantagens do COREN-BA podendo ser personalizada de acordo com os interesses do Conselho.	11 Parcelas	R\$ 4.545,00	R\$ 49.995,00
TOTAL		12 Parcelas	-	R\$ 54.995,00

#### 4- Enquadramento Legal

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplina normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autarquias e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Instrução Normativa SGD/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema ETP Digital.

Instrução Normativa SGD/ME n° 49, de 30 de junho de 2020, que altera a Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional.

Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 7, de 20 de setembro de 2018, que altera a Instrução Normativa SEGES/MPDG no de 26 de maio de 2017, que dispões obre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional.

Instrução Normativa n° 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

ACÓRDÃO N° 2609/2019 - TCU - Plenário, relacionado à possível ilegalidade ocorrida no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV/MG), relacionada ao Clube de Benefícios ofertados aos profissionais inscritos, descontos exclusivos para profissionais e empresas registradas no Conselho.

## **5- Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação dessa plataforma para gestão do Clube de Benefícios do COREN-BA está amparada no Planejamento de Contratações Anual 2024 do COREN-BA e não se limita a suprir uma necessidade operacional; ela representa um investimento estratégico que fortalece a relação institucional, promove o bem-estar dos profissionais de enfermagem e reforça o compromisso do COREN-BA com a valorização, desenvolvimento e reconhecimento dos seus inscritos.

## **6 - Justificativa Alinhamento**

Justificativa da Necessidade. Desde já, é necessário enfatizar que a implantação de um clube de benefícios que disponibilize vantagens e descontos aos profissionais registrados em Conselhos de Fiscalização Profissional já foi objeto de exame pelo Tribunal de Contas da União, o qual, conforme acentua o acórdão nº 2609/2019-TCU-Plenário concluiu pela sua regularidade enquanto ato de gestão discricionário que não interfere na finalidade do ente ou constitui ilegalidade. Nesse sentido, vale transcrever parte do referido julgado:

### **ACÓRDÃO Nº 2609/2019 - TCU – Plenário**

VISTOS e relacionados estes autos de denúncia a respeito de possível ilegalidade ocorrida no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV/MG), relacionada ao Clube de Benefícios ofertados aos profissionais regularmente inscritos;

Considerando o relato de que o CRMV/MG, sob a denominação de Clube de Benefícios, oferta serviços de assistência médico-hospitalar (planos de saúde), seguros de responsabilidade civil, entre outros, mediante contratos de parceria ou convênio, fora das atribuições legais dos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, que violam o princípio da legalidade e interferem na organização sindical;

Considerando que o denunciante requer que o Tribunal determine que o

CRMV/MG se abstenha de firmar convênios e parcerias fora dos parâmetros e das finalidades dispostas em lei; bem como que descredencie e revogue todos os atos relacionados ao Clube de Benefícios, informando às empresas fornecedoras que a entidade competente para firmar tais convênios/parceria é o sindicato;

Considerando que a denúncia preenche os requisitos de admissibilidade aplicáveis;

Considerando que o exame sumário dos benefícios oferecidos (Plano de Saúde Unimed-BH com a operadora Aliança, Seguro de Responsabilidade Civil com a Unimed RCP Individual e Plano de Previdência Privada com o BrasilPrev do Banco do Brasil) não revelou, em princípio, ilegalidade;

Considerando que, conforme exposto pela SecexTrabalho, pesquisas na jurisprudência do TCU não demonstraram ser prática ilegal a oferta desses tipos de benefícios a profissionais inscritos em conselho;

**Considerando que diversos conselhos de regulamentação profissional oferecem semelhante clube de benefícios/serviços/vantagens a seus profissionais registrados, como maneira de valorizar os:**

Considerando que os mesmos serviços também podem ser oferecidos pelos sindicatos e associações de profissionais, cabendo a essas entidades a negociação sobre as vantagens a serem ofertadas aos profissionais;

Considerando a conclusão da unidade técnica de que não há normativo que proíba ou autorize o CRMV/MG a oferecer o Clube de Benefícios a seus profissionais devidamente inscritos, caracterizando, portanto, ato de gestão discricionário que não interfere na finalidade do Conselho;

Considerando que a denúncia não relata qualquer irregularidade na concessão dos benefícios pelo CRMV/MG, mas se insurge contra a mera disponibilização dos serviços;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea a, do Regimento Interno do TCU, por unanimidade, em: conhecer da presente denúncia, tendo em vista o preenchimento dos



requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 234 e 235 do Regimento Interno do TCU e no § 1º do art. 103 da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente; dar ciência deste acórdão, bem como da instrução da unidade técnica que o fundamenta (peça 6), ao denunciante e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV/MG);

- a) levantar a chancela de sigilo que recai sobre a matéria tratada nestes autos, inclusive no que se refere à presente deliberação; e
- b) arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno/TCU, sem prejuízo de o Tribunal vir a analisar a matéria novamente em processo distinto, caso presentes elementos que jus fiquem a medida. 1. Processo TC-000.100/2019-6 (DENÚNCIA)

- 1.1. Denunciante: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992)
- 1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV/MG)
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcante
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais.
- 1.6. Representação legal: não há.

Conforme apresentado acima, a Corte de Contas da União não verifica qualquer indício de irregularidade na disponibilização destes serviços aos profissionais inscritos, ao revés, apresenta-se como ato de gestão discricionário e medida de valorização de sua categoria.

Não bastasse a justificativa acima, é necessário enfatizar que o presente clube de benefícios pretende igualmente funcionar como política pública de combate ao inadimplemento e a “fuga” de receitas deste Conselho.

Não obstante, ainda persiste em patamar elevado a taxa de inadimplência, circunstância que impõe aos gestores do conselho implementar ações voltadas ao incentivo para pagamento espontâneo dessas dívidas concomitantemente àquelas que vem sendo hodiernamente realizadas.

Posto isto, a implementação do Clube de Vantagens através de uma plataforma segura, ágil, de fácil operacionalização e visualização almeja conscientizar e disseminar junto ao público alvo do Coren-BA uma espécie de “contraprestação” institucional da Administração àqueles que es verem quites com suas obrigações legais.

Almeja-se, portanto, que seja formado e disponibilizado um conglomerado de bens e serviços comuns de mercado, com capilaridade em diversos seguimentos (vestuário; alimentação; viagens; cultura; educação; bens de consumo; etc.) como medida de fomento à regularização fiscal.

Ante o exposto, trata-se de política pública que pretende, ao mesmo tempo, valorizar as categorias profissionais sob a égide do Coren-BA e incentivar a regularização fiscal dos inadimplentes.

Alinhamento entre a Construção e Planejamento. Aumentar receitas;

Aproximar o profissional registrado com seu Conselho profissional;

Inovar por meio de uma plataforma eficiente;

Fortalecer a qualificação profissional e os mecanismos para exercício profissional;

### **Descrição da Solução e Estimativas das Quantidades a serem Potencialmente Contratadas**

**Bens e Serviços:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, gestão e intermediação para clube de benefícios e vantagens por meio de plataforma informatizada, que permita às pessoas jurídicas oferecerem bens ou serviços com descontos exclusivos e recompensas para profissionais de enfermagem inscritos e dependentes, incluindo profissionais e empresas registradas, bem como funcionários e colaboradores do COREN-BA.

Caracteriza-se pela disponibilização de plataforma mobile e web para o clube de benefícios e vantagens do COREN-BA podendo ser personalizada de acordo com os



interesses do Conselho e, gestão e intermediação de negócios, assim entendida como aproximação de empresas conveniadas/parceiras com os profissionais aptos para recebê-las por meio de validação própria designada pelo COREN-BA pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei, mediante interesse entre as partes.

#### **Estimativa e quantidades:**

1 (uma) Plataforma mobile e web para no mínimo 175.000 (cento e setenta e cinco mil) inscritos, mais minimamente 2 (dois) dependentes

aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) servidores, funcionários e colaboradores.

12 meses de serviços de gestão, manutenção e atualização da plataforma e intermediação de negócios.

**Parcelamentos:** Trata-se de fornecimento de uma única plataforma que reúne todos os serviços, assim, não há como realizar parcelamento da solução.

**Licitações interdependentes:** A contratação em estudo não depende de outras contratações, visto que já estão consideradas as atividades acessórias para a realização do serviço.

Para atender à demanda dos profissionais inscritos com ou sem anuidade regular no COREN-BA, dependentes, funcionários e colaboradores, estima-se um público-alvo inicial superior a 210.000 (duzentos e dez mil) considerando os 50% dos profissionais inscritos mais seus respectivos dependentes (02) no primeiro ano com perspectiva de atingir um aumento dos outros 50% dos inscritos até o final do mandato desta gestão. Desta forma, a

contratação deve contemplar a capacidade de expansão conforme o aumento do número de inscritos.

## **Descrição dos Requisitos da Contratação**

### **Requisitos:**

Disponibilizar uma plataforma mobile e/ou web para o clube de benefícios e vantagens do COREN-BA devendo ser personalizada de acordo com os interesses do Conselho.

Customizar um layout, contendo a logomarca e identidade visual do COREN-BA nos botões e destaques de descontos.

Disponibilização de plataforma com integração aos aplicativos, plataformas e demais ambientes proprietários do COREN-BA. Estar em conformidade com os principais navegadores e sistemas operacionais atualmente utilizados no mercado, como Mozilla Firefox, Safari, Google Chrome, Microsoft Edge, além de iOS e Android.

Permitir o acesso através de dispositivos móveis, como tablets e smartphones.

Disponibilizar a plataforma de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ser responsável pela intermediação de negócios, compreendendo essa função como a facilitação entre empresas parceiras e os profissionais cadastrados no COREN-BA.

Disponibilizar um profissional para estabelecer contato com novos estabelecimentos, inclusive aqueles indicados pelo COREN-BA, para prestar esclarecimentos sobre a plataforma, promover campanhas sazonais e auxiliar na organização de eventos presenciais e ações promocionais.

Manter no mínimo 3.000 marcas cadastradas que ofereçam descontos e/ou cashback abrangendo todas as regiões do Estado da Bahia.

Ser responsável pela operação de ofertas de descontos e benefícios das empresas indicadas pelo Conselho.

Oferecer produtos e serviços aos profissionais de enfermagem vinculados ao COREN-BA, sujeitos à conferência, confirmação e/ou revisão, conforme determinação do Conselho.

O COREN-BA permitirá o acesso de usuários à plataforma contratada e suas funcionalidades, exclusivamente, através das aplicações autorizadas pelo Conselho, com o consentimento prévio do usuário.

Ser responsável por todas as integrações necessárias para o acesso à plataforma através das aplicações do COREN-BA.

Implementar uma funcionalidade de "carteira digital" que permita aos usuários aptos cadastrarem seus cartões de crédito para realizar transações financeiras, convertendo descontos em cashback, que poderá ser utilizado para novas compras, pagamentos, transferências e saques.

Disponibilizar um painel de dados que mostre o saldo de cashback acumulado por cada usuário, além de dados detalhados sobre consumo e comportamento.

Garantir o suporte de um profissional que será o ponto de contato nas áreas designadas pelo COREN-BA, realizando reuniões de apresentação, treinamentos e recebendo sugestões de ajustes e melhorias no projeto, visando sempre aumentar a adesão e a satisfação dos usuários.

Alinhar ações promocionais, peças publicitárias personalizadas e planos de ação com o setor de Comunicação do COREN-BA.

Cumprir e fazer cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, garantindo que nenhum dado não autorizado pelos usuários seja acessado.

Para reforçar as informações sobre o uso de dados, o acesso à plataforma de descontos exigirá a aceitação dos Termos de Uso e da Política de Privacidade, disponíveis para consulta a qualquer momento dentro da plataforma.

Poderá ocorrer o acesso ou armazenamento de informações dos usuários aptos a utilizar o Clube de Benefícios, sempre com a devida autorização prévia, visando a operacionalização dos benefícios oferecidos. A empresa contratada deve assegurar a proteção dessas informações, conforme as diretrizes da LGPD, incluindo comunicação em caso de vazamentos de dados.

O acesso à plataforma de benefícios será remunerado de acordo com o número de usuários cadastrados, estimado em 175.000 (cento e setenta e cinco mil), sem limite máximo de usuários e sem acréscimo de valores caso esse número seja excedido.

Oferecer ou participar de eventos com seus próprios recursos para divulgar os produtos e serviços aos profissionais registrados no COREN-BA, conforme estipulado neste contrato.

Apresentar regularmente ao COREN-BA relatórios e dashboards com informações sobre o número de profissionais registrados que aderiram ao Clube de Descontos, o total de cashback acumulado e outros indicadores relevantes.

Desenvolver relatórios adicionais, caso necessário, que não estejam contemplados no dashboard, e que sejam de interesse do COREN-BA.

A contratação do serviço em tela não envolverá por parte da Administração do Conselho, incorporação de qualquer bem, software ou sistema. Os ativos, bens, sistemas, insumos necessários à execução dos serviços que forem providos pela contratada, em complemento dos disponibilizados pelo Conselho, serão devolvidos ao final do contrato, exceto as informações produzidas durante a prestação do serviço, não tendo sido vislumbrada nenhuma justificativa técnica ou econômica para não seguir com o procedimento.

### **Critérios de Sustentabilidade**

Adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para assegurar a viabilidade técnica e o adequado

tratamento dos impactos ambientais específicos.

Promover o uso racional de água e energia, adotando medidas para evitar o desperdício e priorizando a aquisição e utilização de equipamentos que reduzam o consumo.

Garantir o recolhimento e destinação ambiental adequada de resíduos e embalagens, conforme o sistema de logística reversa previsto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### **Prazo de Execução**

O contrato terá vigência de 365 dias a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços deve ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com comunicação prévia de qualquer impedimento que cause atraso na execução dos serviços.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção.**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações, obedecidos os termos integrantes deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e seus anexos, bem como do contrato.

## **Levantamento de mercado e fonte de recursos**

Fontes consultadas: Processos Administrativos e Contratos firmados entre outros Conselhos de Classes, de outros estados, e empresas especializadas em gestão de benefícios por meio de plataformas digitais (anexo).

Valor Médio Estimado: Com base na pesquisa de mercado realizada, o valor médio estimado é de R\$ 50.780,00 (Cinquenta mil setecentos e oito reais). sendo adequado ao valor do orçamento anual previsto de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) por ano.

Disponibilidade Orçamentária: Classificação orçamentária será garantido através da conta orçamentária:

6.2.2.1.1.33.90.39.002.015 Locação De Software

## **Benefícios diretos e indiretos da contratação**

A criação de um clube de benefícios e vantagens para o conselho de enfermagem pode trazer uma série de benefícios diretos e indiretos, tanto para os profissionais de enfermagem quanto para o próprio conselho. Abaixo, estão alguns dos principais:

### **Benefícios Diretos**

- 1. Descontos e Ofertas Exclusivas:** Os profissionais de enfermagem associados ao clube podem obter descontos em produtos e serviços diversos, como educação continuada (cursos, especializações), livros, equipamentos de saúde, e até serviços de saúde (consultas, exames, academias).
- 2. Acesso a Cursos e Treinamentos:** Os clubes de benefícios incluem parcerias com instituições de ensino, oferecendo acesso a cursos de qualificação, aperfeiçoamento e atualização a preços mais acessíveis, ajudando na capacitação constante dos profissionais.



- 3. Planos de Saúde e Seguros:** Condições especiais em planos de saúde e seguros (de vida, de saúde, odontológicos, entre outros) são vantagens relevantes para os profissionais, pois muitos podem não ter esses benefícios no emprego atual.
- 4. Benefícios para Bem-estar e Lazer:** Ofertas de descontos em academias, spas, restaurantes e até em viagens e hospedagens incentivam o autocuidado e a qualidade de vida dos profissionais.
- 5. Benefícios Financeiros:** Acesso a produtos bancários com condições especiais, como crédito com juros mais baixos, financiamentos e outros produtos bancários.

#### **Benefícios Indiretos**

- 1. Melhoria da Satisfação e Engajamento:** Um clube de benefícios valoriza os profissionais, promovendo um maior senso de pertencimento e valorização, o que aumenta a satisfação e engajamento com a profissão e o conselho.
- 2. Redução do Turnover e Burnout:** Oferecer vantagens que impactam o bem-estar e desenvolvimento pessoal contribui para a redução de
- 3. burnout e turnover,** promovendo o equilíbrio entre vida pessoal e profissional dos enfermeiros.
- 4. Fortalecimento da Imagem do Conselho:** Um clube de benefícios valoriza o conselho perante seus membros, fortalecendo a imagem da entidade como promotora de benefícios para a categoria, o que pode aumentar a adesão e o respeito ao conselho.
- 5. Aumento da Qualificação Profissional:** Através do incentivo ao desenvolvimento profissional contínuo, o clube de benefícios contribui para que os enfermeiros se qualifiquem ainda mais, o que reflete em uma melhor qualidade nos serviços de saúde.
- 6. Maior Competitividade e Atratividade da Profissão:** Os benefícios associados ao clube tornam a enfermagem uma carreira mais atraente para novos profissionais, o que pode ajudar na captação de talentos e na valorização da profissão.
- 7. Fortalecimento do Relacionamento entre Conselho e Profissionais:** Ao promover vantagens exclusivas, o conselho de enfermagem cria uma relação mais próxima com os profissionais, gerando um sentimento de apoio e reconhecimento por parte da entidade.

Em resumo, um clube de benefícios para o conselho de enfermagem ajuda tanto na valorização e no bem-estar dos profissionais quanto no fortalecimento institucional do próprio conselho, criando uma relação de ganhos mútuos.

#### **Providências para adequação do ambiente do órgão**

Não se identificam necessidades de ajustes técnicos, operacionais ou de infraestrutura no COREN-BA para a execução dos serviços previstos na contratação.

**Recursos necessários para a implementação e manutenção da solução**

Descrição: Gestor do Contrato

Quantidade: 1

Formação: Gestor da Área Requisitante

Atribuições: Responsável pela administração integral do contrato.

Descrição: Fiscal Técnico

Quantidade: 1

Formação: Gestor da Área Requisitante

Atribuições: Responsável pela fiscalização técnica em todos os aspectos do contrato.

Descrição: Fiscal Administrativo

Quantidade: 1

Formação: Gestor da Área Requisitante

Atribuições: Responsável pela fiscalização administrativa do contrato em todos os seus aspectos.

## **Descrição da Solução como um Todo**

A solução escolhida envolve a contratação de uma empresa especializada para desenvolver e gerir uma plataforma de Clube de Benefícios personalizada para o COREN-BA. A plataforma incluirá funcionalidades como cadastro de usuários, gerenciamento de parceiros, oferta de descontos e benefícios exclusivos, análise de dados de consumo e comportamento dos usuários. A contratação será contínua, garantindo a manutenção e atualização da plataforma, além de suporte técnico constante.

A solução proposta para a plataforma de Clube de Benefícios destinada aos associados do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (COREN-BA) é projetada para oferecer uma experiência abrangente e personalizada, visando atender às demandas específicas dos profissionais de enfermagem com inscrição ativa. A plataforma incluirá uma série de funcionalidades essenciais para promover a valorização e o suporte contínuo aos membros do COREN-BA.

A plataforma será desenvolvida como um aplicativo móvel white label, proporcionando uma identidade visual consistente com a marca do COREN/BA. Isso garantirá uma experiência única e intuitiva para os usuários, facilitando o acesso a uma variedade de benefícios exclusivos e descontos oferecidos por parceiros cadastrados.

Uma das principais características inovadoras será o sistema de cashback para saque via PIX, permitindo que a empresa parceira ofereça retornos financeiros em transações específicas realizadas através da plataforma, diretamente aos associados. Além disso, será possível cadastrar um número ilimitado de parceiros próprios, como instituições de ensino, clínicas médicas, hospitais e empresas de diversos setores, facilitando o acesso a descontos em serviços educacionais, treinamentos, produtos de saúde, entre outros, de acordo com as necessidades dos profissionais associados.

A plataforma também integrará campanhas de marketing estratégicas para promover os benefícios do clube de maneira eficaz, aumentando a adesão e o engajamento dos associados. Isso incluirá a criação de campanhas de ativação com vouchers para sorteios, destinadas a incentivar a participação ativa dos usuários.

Para garantir suporte contínuo e eficiente, a plataforma oferecerá atendimento técnico via WhatsApp dentro de um prazo máximo de 12 horas úteis, além de relatórios mensais detalhados sobre o desempenho da plataforma e o feedback recebido dos usuários. Um painel de dados (dashboard) completo estará disponível, proporcionando acesso ilimitado a informações cruciais para a gestão estratégica do Clube de Benefícios.

A plataforma será integrada a empresa contratada a fim de permitir uma interface perfeita com outros sistemas, melhorando ainda mais a experiência do usuário ao acumular pontos e resgatar benefícios. Além disso, haverá a opção de utilizar Gift Cards digitais e realizar sorteios regulares entre os associados, promovendo o engajamento e a fidelização.

A plataforma será acessível tanto via aplicativo móvel quanto através de uma versão web, garantindo conveniência e acessibilidade para todos os usuários. O processo de onboarding deverá ser cuidadosamente planejado para assegurar uma transição suave e eficiente para a utilização da plataforma pelos associados e parceiros.

Para o gerenciamento eficaz das operações, o COREN-BA terá autonomia na administração de campanhas de marketing, utilizando templates para campanhas digitais personalizadas. Reuniões mensais de avaliação serão realizadas para discutir o desempenho da plataforma e explorar oportunidades de melhoria, com uma hora dedicada ao treinamento de novos parceiros.

Para garantir a proteção de dados da plataforma de gestão de programa de fidelidade e Clube de Benefícios do COREN-BA, a empresa especializada implementará medidas rigorosas de segurança da informação. Isso inclui a conformidade com normas de privacidade e proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo que todas



**Impacto:** Médio

**Ação Preventiva:** Revisão pormenorizada das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e acompanhamento constante da implantação e execução dos serviços.

**Responsável:** Gestor do Contrato e Equipe de Fiscalização.

**Ação de Contingência:** Aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato.

### **Resultados Pretendidos**

Os resultados pretendidos com a contratação do Clube de Benefícios incluem:

- Melhoria na qualidade de vida dos profissionais da enfermagem registrados no COREN-BA;
- Redução do número de profissionais exercendo a profissão de forma irregular;
- Ampliação do Exercício Legal da Profissão, com o número de inscritos exercendo as atividades devidamente regularizado;
- Valorização e reconhecimento dos profissionais por meio de vantagens e benefícios exclusivos;
- Aumento da satisfação e engajamento dos profissionais com o COREN-BA;
- Inovar por meio de plataformas digitais eficientes;
- Provisão de dados precisos sobre consumos e comportamento para melhor entendimento das necessidades dos profissionais.

### **Vedação para Participação de Consórcio e Cooperativa:**

Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas nesta contratação. A vedação está amparada na ausência de complexidade do objeto, já que a participação de consórcio em licitações é habitual quando a contratação é de grande

vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o contrato de forma



isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para contratação de consultoria especializada não é pertinente porquanto são comuns e facilmente encontrados no mercado.

No caso das cooperativas, a vedação decorre do que está disposto no art. 5º, da Lei nº 5.764/1971:

*“Art. 5º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se lhes o direito exclusivo e exigindo-se lhes a obrigação do uso da expressão ‘cooperativa’ em sua denominação”.*

### **Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais**

A implementação da plataforma de Clube de Benefícios não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, a contratação incluirá critérios de

sustentabilidade, como o uso de servidores com eficiência energética e práticas de reciclagem de resíduos eletrônicos. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade em todas as fases do projeto, conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU.

### **Declaração De Viabilidade**

No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos

benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Salvador, 18 de novembro de 2024.


Equipe Técnica:

  
**Victor Torres Bento dos Santos**  
Coord. Núcleo de Comunicação  
Mat. 38824/COREN-BA

**Victor Torres Bento dos Santos**

Mat. nº 38824

  
**Mariana Aras Gama**  
Mat. nº 38424

  
**Mariza da Silva Oliveira**  
Mat. nº 13307